

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2024.

Inclua-se o § 6º, ao art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF):

“Art. 9º

§ 6º Para atendimento do disposto no caput, no caso da União, não se aplica o disposto no art. 4º, § 5º, IV.

Justificação

O objetivo é fazer com que o governo utilize a meta fiscal e não sua margem inferior que é para uma eventual tolerância. Da mesma forma que a meta de inflação. O Banco Central tem que buscar a meta e não a margem de tolerância.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB



† C 0 3 6 6 6 5 2 3 2 0 0 †